

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA/E EXTRAORDINARIA/DE ELEIÇÃO/REATIVAÇÃO/FUNDAÇÃO/ E ALTERAÇÃO DE ESTATUTO. PARA AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E SIMILARES FILIADAS A UCAMB - QUADRIENIO DE 11/2019/A 11/2023. A União Cuiabana de Associação de Moradores de Bairros e Similares, também designada por UCAMB, constituída em 09 de março de 1981, registrada sob o número 1.460, Livro 10-A, no dia 03 de setembro de 1982, inscrita no CNPJ nº. 33.711.128/0001-12 Utilidade Pública Municipal Nº 3.441 de 17, de janeiro de 1.995. Vem Através d e seu Presidente Senhor Edio Martins de Souza, no uso de suas atribuições legais que lê confere o estatuto da entidade de acordo com o Artigo 5º, inciso XXI da Constituição Brasileira, e Código Civil Brasileiro Lei: 10.406 10/01/2002 - Lei: Nº 11.127, DE 28 DE JUNHO DE 2005 - DOU DE 29/6/2005) - artigos 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61. Art. 5º XXI Constituição Brasileira - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente. com Base no Estatuto vigente da Ucamb Artigo 46; 47; 48; E 49. levar ao conhecimento de todos os associados e Associações Filiadas e interessados que no mês de novembro de 2019 haverá Assembleia Geral ordinária/E Extraordinária para renovação das diretorias Executivas e Conselhos Fiscais das Associações de Moradores e Similares filiadas. Fundação de Associações e Alteração Estatutária "Artigo 46 - Em toda a base territorial da UCAMB as eleições para renovação de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e outros órgãos das Associações de Moradores e Similares é competência exclusiva da UCAMB. (...) Parágrafo primeiro - em conformidade com este artigo, a data das eleições nas filiadas deverá ser de forma unificada, observando-se a política regional da UCAMB, conforme artigo 11 parágrafo segundo deste estatuto. Parágrafo Segundo - As eleições nas filiadas devem ocorrer sempre em ano que antecede ou sucede o processo de eleições jurisdicionadas ao Tribunal Regional Eleitoral, Parágrafo Terceiro - todas as instâncias do processo eleitoral nas filiadas devem ser conduzidas pela UCAMB, bem como convocar as eleições através de edital publicado no diário oficial do estado de MT. Fixando os prazos para registro de chapas e outras providencias que se fizerem necessárias. Neste sentido fica Convocado os Associados moradores e terceiros interessados das Associações filiadas em pleno gozo de seus direitos de associado, e moradores a comparecerem para participarem de Assembleia Geral Ordinária/extraordinária, de Eleição Apuração e Posse,/fundação/Reativação/E alteração estatutária, observadas as seguintes disposições: DA DATA DE ELEIÇÃO,REATIVAÇÃO, FUNDAÇÃO/ALTERAÇÃO ESTATUTARIA: - 01- As eleição ocorrerá no Domingo dia 17 de novembro de 2019, na REGIÃO LESTE, de Cuiabá - MT, no horário de 08:h00 às 17:h00 horas, quando tiver mais de uma chapa concorrendo, ou por aclamação às 09 horas, da manhã no caso de chapa única. - 02 - Os endereços dos locais de votação são de inteira Responsabilidade da Associação de Moradores, e da Comissão Eleitora Mista que obrigatoriamente será formada com representante das chapas concorrentes em caso de disputa entre chapas. que deverá ser oficializado a UCAMB até 04/10/2019. - 03 - DA INSCRIÇÃO DA CHAPA: Conforme dispõe o Artigo 51 e alínea "a, b, c, d, e", do Estatuto Social da UCAMB. (a) registro geral (RG) (b) CPF (c) título eleitoral (d) Certidão Negativa da Receita Federal (e) Certidões Negativas de Protesto Civil e Criminal. as Inscrições das Chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante ofício assinado pelos pré-candidatos a presidente e vice-presidente e encaminhado à Presidência da UCAMB na sede da entidade. Avenida 15, de Novembro Nº 444, Bairro Centro Sul/Porto, Cuiabá -MT.- 04 - Data de inscrições de Chapas de todos os bairros da Região Leste, que as diretoria executiva e conselho fiscal que si encontram com mandato vencido será do dia 02 de Setembro, a 01 de outubro, 2019, Horário: das 08 horas às 12 horas e, das 14 horas às 18 horas, de segunda a sexta feira. - 05 - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURAS: A Sede da UCAMB é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos dos registros de Chapas, artigo 46 do Estatuto. - 06- No requerimento de inscrição, deverá constar a) identificação, qualificação do (a) candidato (a), profissão atual, certidões, endereço, telefone, e, e-mail. artigo 51, do Estatuto Social da UCAMB. - 07 - O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sendo juntados por cópia e acompanhados dos originais para simples conferência os referentes às letras "a", "c", "d", "e", "f," de acordo artigo 51, idem: a) cópia da Carteira de Identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tem valor como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto); b) Certidão do Cadastro de pessoa física - CPF; c) Certidões de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais, expedidas gratuitamente no site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, d) Certidão Negativa da Receita Federal; e) Certidões Civil e Criminal (Justiça Federal e Justiça Estadual) f)Cópia do comprovante de residência (talão de água, telefone fixo, energia) em nome do (a) candidato (a), atualizado. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deverá apresentar declaração com firma reconhecida do titular do endereço, declarando a residência do (a) candidato (a); g) 01 (uma) fotografia no formato 3X4 e física ; - 08 - COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS: As Chapas serão compostas pelos seguintes cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal: Diretoria Executiva: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Primeiro Secretário (a); d) Segundo Secretário (a), e) Primeira Tesouraria e, f) Segundo tesoureiro. O Conselho Fiscal será composto por: 03 (três) membros titulares e 03 (Três) suplentes, deverá ser respeitado o estatuto da Associação filiada, quanto a composição dos membros. - 09. - Podem compor as Chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os associados que se enquadrem nas condições previstas no Estatuto da

Associação e A os associados com idade superior a 16 (dezesseis) anos, terão direito de votar todos os Associados, desde que, em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das Associações. e com idade superior a 18 anos terão o direito de votar e ser votado. - 10 - O voto será direto e secreto, quando houver mais de uma Chapa concorrente e os eleitores terão que constar em lista de votantes com os seguintes dados (A) nome completo sem abreviações (B) número de documento oficial com foto (C) endereço completo (D) número de telefone. - 11 - a lista de votantes deverá ser digitada impressa em duas vias. e também em pendrive uma cópia das vias deverá ser enviada através de ofício e protocolada pela Comissão Eleitoral do Bairro ou Comunidade na UCAMB 05 (cinco) dias antecedendo o dia da eleição, com assinatura da respectiva Comissão Eleitoral e pelos candidatos das Chapas concorrentes. - 12 - No caso de Chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela diretoria da Ucamb que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" ou "não", ou então dar-se-ão eleição por aclamação expressa à única chapa apresentada. - 13 - Na hipótese de a alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, a Chapa não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito. Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração - 14 - Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal. - 15 - DO CADASTRAMENTO DE MORADORES NOS BAIRROS E COMUNIDADE: É de total responsabilidade da Comissão eleitoral de cada bairro ou comunidade o cadastramento do morador para confecção de lista de eleitor, caso aja quadro social será respeitado, porem a comissão eleitoral terá acesso a todos os dados para revisão e abrirá prazo para novos cadastros de associados e moradores. as chapas serão representadas na comissão por 01 membro indicado pela chapa. e a UCAMB indicara o presidente da comissão eleitoral. a comissão eleitoral constituirá comissão de cadastramento e os cadastradores serão indicados pelas chapas em números iguais e com a necessidade de cada bairro. O cadastramento será do dia 16 de setembro, ao dia 31 de outubro. A Ucamb em comum acordo com associação e candidatos poderá antecipar a formação da comissão nos bairros. - 16 - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS: Encerrado o prazo das inscrições Chapas, a UCAMB em 24 horas divulgará, relação com os nomes dos candidatos inscritos. abrindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, Associação ou a própria UCAMB, apresentar, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado. - 17 - Oferecida a impugnação, a UCAMB dará ciência formal e imediata ao candidato em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato. - 18 - Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso na próprio UCAMB, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação. -19 - Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, a UCAMB fará a divulgação da relação das candidaturas confirmadas, na sede da entidade. - 20 - O Sorteio dos números de chapas e competência da comissão eleitoral e deverá apresentar até 06 de outubro de 2019 a UCAMB. - 21 - Os presidentes no exercício de mandato candidatos à reeleição deverão estar em conformidade com o estatuto da UCAMB. - 22 - Os eleitos diretores executivos e conselheiros fiscais obrigatoriamente passaram por curso de gestor comunitário promovido pela Ucamb sobre pena de não ser diplomado caso não faça. - 23 - Com base no estatuto da Ucamb a Diretoria Executiva da poderá deliberar casos omissos neste edital em comum acordo com conselho fiscal da entidade e comissão eleitora do bairro. - 24 - a Ucamb aplicara neste processo eleitoral nas filiadas o previsto em seu estatuto. - 25 - Este edital será complementado pelo Manual Eleitoral Comunitário, e regimento eleitoral. Cuiabá - MT. Publica-se, Cumpra-se. Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2019. Édio Martins de Souza presidente da UCAMB. Região Leste

01-Associação de Moradores do Bairro São Mateus

02- Associação de Moradores do Bairro Jardim Paulista

03- Associação de Moradores do Bairro Grande Terceiro

04- Associação de Moradores do Bairro Campo Velho

05- Associação de Moradores do Bairro Barbado

06- Associação de Moradores do Bairro Praeirinho

07- Associação de Moradores do Bairro Poção

08- Associação de Moradores do Bairro Campos Elizios

09- Associação de Moradores do Bairro Pico do Amor

10- Associação de Moradores do Bairro Jardim Leblon

11-Associação de Moradores do Bairro Areão

12- Associação de Moradores do Bairro Lixeira

13- Associação de Moradores do Bairro Baú

14- Associação de Moradores do Bairro Bosque de Saúde I

15- Associação de Moradores do Bairro Bosque de Saúde II

- 16- Associação de Moradores do Bairro Carumbé
- 17- Associação de Moradores do Bairro Bela Vista
- 18- Associação de Moradores do Bairro Sol Nascente
- 19- Associação de Moradores do Bairro Eldorado
- 20- Assoc. Moradores do Bairro Campo Verde da Esperança
- 21- Associação de Moradores do Bairro Pedregal
- 22- Associação de Moradores do Bairro Renascer
- 23- Associação de Moradores do Bairro Residencial Santa Inês
- 24- Associação de Moradores do Bairro Residencial São Carlos
- 25- Associação de Moradores do Bairro São Roque
- 26- Associação de Moradores do Bairro Canjica
- 27- Associação de Moradores do Bairro Castelo Branco
- 28 - Associação de Moradores do Bairro Jardim Itamarati
- 29 - Associação de Moradores do Bairro Guaicurus
- 30 - Associação de Moradores do Bairro Planalto
- 31 - Associação de Moradores do Bairro Novo Mato Grosso
- 32 - Associação de Moradores do Bairro Jardim Universitário
- 33- Associação de Moradores do Bairro Jardim Imperial I
- 34- Associação de Moradores do Bairro Jardim Imperial II
- 35- Associação de Moradores do Bairro Boa Esperança
- 36- Associação de Moradores do Bairro Recanto dos Pássaros
- 37- Associação de Moradores do Bairro Jardim Califórnia
- 38- Associação de Moradores do Bairro Jardim Novo Horizonte
- 39 - Associação de Moradores do Bairro Terra Nova
- 40 - Associação de Moradores do Bairro Jardim Tropical
- 41 - Associação de Moradores do Bairro Jardim Europa
- 42 - Associação de Moradores do Bairro Parque Universitário
- 43 - Associação de Moradores do Bairro Jardim das Américas
- 44 - Associação de Moradores do Bairro Jardim das Américas II
- 45- Associação de Moradores do Bairro Jardim Kenedy
- 46- Associação de Moradores do Bairro Jardim Itália
- 47- Associação de Moradores do Bairro São João dos Lázarus
- 48- Associação de Moradores do Bairro Jardim Itália II
- 49- Associação de Moradores do Bairro Bandeirantes
- 50 - Associação de Moradores do Bairro Changrilá
- 51 - Associação de Moradores do Bairro Petrópolis
- 52 - Associação de Moradores do Bairro Praieiro

- 53 - Associação de Moradores do Residencial Bela Marina
- 54 - Associação de Moradores do Bairro Aclimação
- 55 - Associação de Moradores do Bairro Vila Ipase
- 56 - Associação de Moradores do Bairro Jardim Guanabara
- 57 - Associação de Moradores do Bairro Cachoeira das Garças
- 58 - Associação de Moradores do Bairro Morada dos Nobres
- 59 - Associação de Moradores do Bairro Residencial JK.
- 60 - Associação de Moradores do Bairro Residencial 8 de Abril
- 61 - Associação de Moradores do Bairro Residencial Veneza
- 62 - Associação de Moradores do Bairro Doutor Fabio I
- 63 - Associação de Moradores do Bairro Doutor Fabio II
- 64 - Associação de Moradores do Bairro Dante de Oliveira I
- 65 - Associação de Moradores do Bairro Dante de Oliveira II
- 66 - Associação de Moradores do Bairro Altos da Serra I
- 67 - Associação de Moradores do Bairro Altos da Serra II
- 68 - Associação de Moradores do Bairro Residencial Novo Praieiro
- 70 - Associação de Moradores do Bairro Dom Bosco
- 71 - Associação de Moradores do Bairro Santa Cruz I
- 72 - Associação de Moradores do Bairro Santa Cruz II
- 73 - Associação de Moradores Residencial Claudio Marguette
- 74 - Associação de Moradores do Bairro Belinha
- 75 - Associação de Moradores do Bairro Recanto da Seriema

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9aef6f9e

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar